



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE



ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0041.2021

OBJETO:

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da grande demanda para elaboração de orçamentos de obras públicas esse software SEOBRA tem por objetivo agilizar o processo de orçamentação com orçamentos mais rápidos e assertivos com a atualização constante dos preços contidos no banco de dados das tabelas oficiais de referências. Empresas e profissionais que trabalham Elaborando Orçamento de Obras, obtenha a agilidade e facilidade do **SEOBRA**

O SEOBRA é um software desenvolvido pela 682 Soluções, na plataforma WEB para auxiliar os profissionais, órgãos públicos e empresas da área de Engenharia que elaboram, analisam e gerenciam orçamentos, montados com base nos insumos e serviços de tabelas oficiais de governo. São os seguintes órgãos: SINAPI, SICRO (DNIT), SEINFRA-CE, ORSE-SE, SBC – MA, SIURB-SP e FDE-SP, além disso poderá criar seus próprios insumos e composições. Em Breve outras fontes serão adicionadas.

Engenheiros orçamentista que prestam serviços em órgãos públicos tem que se manter sempre atualizado e esse software de elaboração de orçamentos de obras é uma ferramenta que irá auxilia-lo para que seu serviço seja ainda mais valorizado.

SEOBRA elabora: planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, curva ABC, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, tabela de BDI, tabela de encargos sociais.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 03 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021